

CARTA CONTRATO Nº 09/2022-CMM

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, SPCI (SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO) E DE ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E TRÍPLICE ENGENHARIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do INCRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. PEDRO CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, e **TRÍPLICE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.572.192/0001-92, estabelecida à Folha 27, Quadra 07, Lote 02, Sala 201, Nova Marabá, CEP 68.509-260, na cidade de Marabá, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. MATHEUS AUGUSTO CHINI, CPF nº 007.045.652-69 e RG nº 5884803 PC/PA, residente e domiciliado na Rodovia BR-230 (Transamazônica), S/N, Condomínio Itacaiúnas, Torre 04, Apto 108, Nova Marabá, Marabá-PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente carta contrato tem por objetivo contratação de empresa para execução de Projeto Elétrico, Hidrossanitário, SPCI (Sistema de Proteção e Combate à Incêndio) e de Acessibilidade, para atender as necessidades que se fazem necessárias no Legislativo Municipal, pelo período de 90 (noventa) dias contados da assinatura da presente carta contrato, conforme Termo de Referência, Anexo I do Convite Nº03/2022-CPL/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – O Processo Licitatório Nº09/2022-CMM, que originou o Convite Nº03/2022-CPL/CMM, é parte integrante da referida carta contrato, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Esta carta contrato tem duração de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente carta contrato é da ordem de R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais), que será pago na entrega dos Projetos, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo/fatura e as certidões que integram a regularidade fiscal perante o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Marabá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 - Dentro dos prazos previstos a contratada expedirá relatórios e faturas circunstanciados para atender a legislação vigente e as exigências do órgão fiscalizador no âmbito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2022, observadas as disposições da Lei Complementar nº101/2000, à conta da rubrica orçamentária de:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar a presente carta contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo.

7.2 - Fica facultado às partes o direito de rescindir a carta contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Esta carta contrato será registrada em livro próprio da Câmara Municipal de Marabá/PA

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica estabelecido o Foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta-contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, 11 de abril de 2022.

PEDRO CORREA LIMA
Presidente da CMM

MATHEUS AUGUSTO CHINI
TRÍPLICE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____